



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE EXCLUSÃO DE ITEM

Despacho de exclusão de item do processo licitatório em face ao flagrante ilegalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

Referente:
Processo Licitatório
Chamada Pública Pnae nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Ernestina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, art. 49 caput, considerando autorização do TCE-RS, através do chamado 48165;

RESOLVE:

Excluir o item 28 – polpa de fruta, do processo licitatório em epígrafe, em face à falha no edital tendo em vista a falta de valor de referência/estimado para o item, constatado após homologação.


Ernestina, 15 de março de 2023.


Renato Becker
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 15/03/2023


Mara Rubia dos Santos
Secretaria Municipal da Administração
Portaria 106/2023

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

DE ADVOGADO,

Luiz A. Salles Fruet
Advogado
OAB/RS 30985
CPF 324.285.700-30
16/03/2023

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 15/03/23



Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral